



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 043/2009-CJCI

Belém, 12 de março de 2009.

Processo n.º 2009.7.001466-6

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia da Nota Informativa n.º 016/2009-CJRMB, oriundo da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, para que dê ciência aos Cartórios de Registro de Imóveis dessa Comarca, acerca da **indisponibilidade dos bens** de Alfredo Donis Romero (CPF n.º 118.603.592-72).

Atenciosamente,


Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



NOTA INFORMATIVA Nº 016/09-CJRMB

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **Comunica** aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 584, de 17 de dezembro de 2008, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 19 de dezembro de 2008, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. sob o nº 60.538.436/0001-60, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 240 sala 8 – Poá – São Paulo, CEP: 08850-000, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Hiroshi Fukuma, conforme Portaria nº 2.875, de 17 de dezembro de 2008, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 19 de dezembro de 2008, Seção 2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunica a Vossas Senhorias, para adoção das providências necessárias no âmbito de sua competência, que o administrador a seguir elencado e qualificado integrou, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta, estando, conseqüentemente, com todos os seus **bens indisponíveis**, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los: **Alfredo Donis Romero**, salvadorenho, separado, médico, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº W214721-1, permanente nº 0818829 – SE/DPAMF, CPF. 118.603.592-72, residente e domiciliado à Estrada do Verava, Km. 12,5 – Sítio Boava 01 – Bairro: Boava – Ibiúma / São Paulo, CEP: 13.087-045 – SP, requerida por meio do Ofício nº 69/2009/GGHRE/DIOPE/ANS. (**Protocolo nº 2009.6.000137-6**).

Belém, 12 de fevereiro de 2009.

Des^a. Eliana Rita Daher Abufaiad

Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

NO. PROCESSO: 2009.7.001466-6
SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR
Data Cadastro: 03/03/2009
CLASSE: INDISPONIBILIDADE DE BENS

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

1288 DE 03/03/09


DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Partes
ENVOLVIDO - ALFREDO DONIS ROMERO
REQUERENTE - ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
ORGAO - CORREGEDORIA DA CAPITAL

so, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
66613-710 - Belém-Pará
corregedoria.capital@tj.pa.gov.br